

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 3369/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio o sargento-chefe SE Carlos Alberto da Resurreição Simões (Marinha) para exercer funções no Centro de Comunicações da Presidência da República, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2005, em regime de comissão normal.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

Despacho n.º 3370/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, do exercício de funções no Centro de Comunicações da Presidência da República o sargento-ajudante OPCOM João da Silva Domingos (Força Aérea), com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

Despacho n.º 3371/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, do exercício de funções no Centro de Comunicações da Presidência da República o sargento-chefe SE Joaquim Pereira Palma (Marinha), com efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3372/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Janeiro de 2005, com a anuência do secretário-geral do Ministério da Segurança Social da Família e da Criança de 20 de Janeiro de 2005:

José Carlos Pinto de Assunção, motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Ministério da Segurança Social da Família e da Criança — transferido, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com a mesma categoria e vínculo, para o quadro do pessoal desta Secretaria-Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Despacho (extracto) n.º 3373/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Janeiro de 2005:

Maria Júlia Rodrigues Gonçalves Ribeiro, servente do quadro de pessoal desta secretaria-geral, de nomeação definitiva — reclassificada na categoria de auxiliar administrativo (escalão 6, índice 184), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas

Despacho n.º 3374/2005 (2.ª série). — Ouvido o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião ocorrida no dia 18 de Janeiro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, bem como nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2000, de 9 de Maio, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Janeiro de 2005, reconheço a representatividade, como associações de imigrantes e seus descendentes, para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, às seguintes associações, de que se indica o respectivo âmbito:

Associação Amizade — Associação de Imigrantes de Gondomar — âmbito local;

Associação Mais Brasil — âmbito local;
Associação Mulher Migrante — âmbito local;
Associação Casa da Guiné — Associação de Solidariedade Social — âmbito local.

24 de Janeiro de 2005. — O Alto-Comissário, *Padre António Vaz Pinto*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 218/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 384/2004.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Associação Portuguesa de Treino de Vela, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por APORVELA, representada pelo seu presidente, Luís Maria Nolasco Guimarães Lobato, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a organização do evento desportivo designado Golden Jubilee Tall Ships' Race 2006, que se realizará em Portugal em 2006, conforme protocolo assinado entre os titulares da Câmara Municipal de Lisboa, Ministério da Defesa Nacional, Secretaria de Estado da Juventude e Desportos, Administração do Porto de Lisboa, Associação de Turismo de Lisboa e Associação Portuguesa de Treino de Vela.

2 — Este protocolo, cuja cópia se junta em anexo, faz parte integrante do presente contrato e serve de seu suporte jurídico.

Cláusula 2.ª

Vigência

1 — O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura.

2 — O prazo de execução deste contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira e sua aplicação

1 — A participação financeira a prestar pelo Instituto do Desporto de Portugal à APORVELA para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, de acordo com o estipulado nos termos 3.º e 5.º do protocolo referido na supracitada cláusula é de € 180 000.

2 — A participação financeira entregue nos termos do número anterior não poderá ter aplicação diversa da estabelecida no presente contrato, salvaguardado o termo 8.º do mencionado protocolo.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

- A quantia de € 49 000 após assinatura do presente contrato-programa;
- A quantia de € 39 500 até 31 de Março de 2005;
- A quantia de € 91 500 até 31 de Março de 2006.

Cláusula 5.ª

Obrigações da APORVELA

Constituem obrigações da APORVELA:

- Participar na organização e realização do evento a que se reporta o presente contrato, de acordo com o que lhe seja aplicável pelo protocolo em anexo;
- No âmbito do termo 12.º do mesmo protocolo, apresentar ao IDP até 31 de Março de cada ano as demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, relativas ao evento objecto deste contrato;
- Consolidar as demonstrações financeiras do número anterior nas contas de exercício anual da APORVELA;
- Entregar ao IDP, até cento e oitenta dias após a conclusão do evento, o relatório final referente ao evento realizado e as demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, relativas ao evento objecto deste contrato;